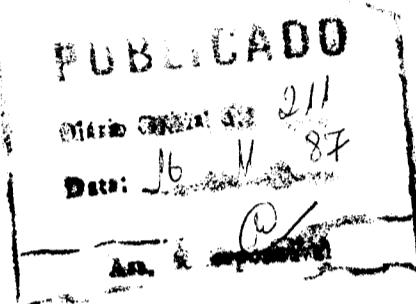




LEI N° 4.147 DE 13 DE ^{Novembro} DE 1987

19

Concede o título de Cidadão Piauiense ao Padre Solon Correia de Aragão e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Padre Solon Correia de Aragão, nascido na cidade de Balsas - Maranhão, e radicado há muitos anos, neste Estado, onde já prestou relevantes serviços como Deputado Estadual e Secretário de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

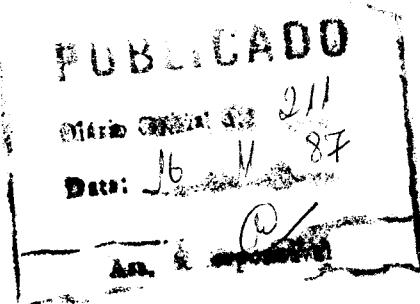
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de ^{Novembro} de 1987.

José Joaquim Filho
GOVERNADOR DO ESTADO
José Joaquim Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.147 DE 13 DE ^{Novembro} DE 1987

Concede o título de Cidadão Piauiense ao Padre Solon Correia de Aragão e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Padre Solon Correia de Aragão, nascido na cidade de Balsas - Maranhão, e radicado há muitos anos, neste Estado, onde já prestou relevantes serviços como Deputado Estadual e Secretário de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de ^{Novembro} de 1987.

José Joaquim Filho
GOVERNADOR DO ESTADO
José Joaquim Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO